



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 02 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 25 DE ABRIL DE 2023

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.513/2023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.513, de 23 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para acompanhamento da realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal